DECRETO Nº 3/69

O Prefeito Municipal de Iguatemi, usando das atribuições que a lei lhe confere DECRETA a seguinte lei:

Art. 1º - Êste DECRETO delimita o perímetro urbano da séde do Distrito de Morumbí.

Art. 2º - Os limites da zona urbana da séde do Distrito de Morumbí, são os seguintes: Começa no limite comum das terras de Leocindo / Batista e Ernesto Vargas Batista, na barranca do rio Paraná, / seguindo pelo limite comum até o loteamento da CIDADE MORUMBÍ, daí seguindo pelo limite do loteamento pela Avenida França, rua Vaticano, rua Paraguai, Avenida Itália, rua México; Avenida Rússia, Avenida Haití, Avenida China, rua Havaí, rua Finlândia, rua México, rua Áustria, rua Perú, Avenida Índia, e rua Canadá até a Avenida Alemanha até o limite comum de terras de Ernesto Vargas Batista e Braz Virgilli, até o ribeirão Morumbí, daí pelo ribeirão Morumbí até a sua foz no rio Paraná, daí pelo rio Paraná até o ponto de partida.

Art. 3º - Êste DECRETO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 1.969

Ass.: Octaviano dos Santos
Prefeito Municipal.

Aprovado pela Câmara
1º 08-69

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
IGUATEMI - MATO GROSSO

Autentico o presente documento
Ilana Teres de Araujo
Secretária